



134	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA | CONVENCIONAL | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03354/2020.
ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de sua Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 567, de 14/08/2020, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**, objetivando a **contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA**, por meio de **cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.
Modalidade:	Pregão (Presencial).
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	Taxa de Administração Igual a Zero ou o Maior Desconto.
Repartições interessadas:	Secretaria Municipal de Administração
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):	10/12/2020 às 08hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento:	10/12/2020 às 08hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura:	10/12/2020 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA**, por meio de **cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

002 – Gabinete do Prefeito
001 – Gabinete do Prefeito



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

002001.0412200022.002 – Coordenação das atividades do gabinete

3390.4600.000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000.000

Ficha nº 10

002 – Gabinete do Prefeito

002 – Procuradoria Jurídica

002002.0206200032.005 – Manutenção das atividades do processo judicial

3390.4600.000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000.000

Ficha nº 23

002 – Gabinete do Prefeito

003 – Controladoria Geral

002003.041240.0032.006 – Manutenção das atividades Adm. da Controladoria Geral

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

Ficha nº 34

002 – Gabinete do Prefeito

004 – Ouvidoria

002004.0412200032.004 – Manutenção das atividades da ouvidoria

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 45

003 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Secretaria Municipal de Administração

003001.0412200032.012 – Manutenção das atividades Adm. da Secretaria de Administração

33904600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

Ficha nº 59

004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.1212200112.019 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

33904600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1111.0000.000

Ficha nº 90

004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.1236100122.022 – Manutenção da rede escolar, ensino fundamental administrativo

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB – 40%)

Ficha nº 114

004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.1236500122.026 – Manutenção da rede escolar, educação infantil administrativo (creches)

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB-40%)

Ficha nº 153

004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.12365001122.030 – Manutenção da rede escolar, educação infantil-administrativo-pré-escola

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB-40%)

Ficha nº 169

006 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

006001.0412100042.007 – Manutenção das atividades adm., secretaria de planejamento e desenv. economico

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 218



135	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

007 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
007001.04120200032.100 – Manutenção das Ativ. Administrativas da secretaria de Meio Ambiente
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 243

008 – Secretaria Municipal de Obras
001 – Secretaria Municipal de Obras
0048001.0412200032.091 – Manutenção da ativ. Adm. da secretaria de Obras
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 283

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0812200252.064 – Manutenção da ativ. secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 320

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824300252.065 – Manutenção do conselho tutelar
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (Conselho Tutelar)

Ficha nº 343

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400262.068 – Manutenção do CRAS-PAEFI
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (CRAS)

Ficha nº 358

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400272.075 – Manutenção do CREAS-PAEFI
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (CREAS)

Ficha nº 384

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400282.077 – Serv. De acolhimento institucional para crianças e adolescentes (Abrigo Municipal)
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (Abrigo Municipal)

Ficha nº 393

011 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
011001.0412200032.104 – Gestão de adm. da secretaria mun. de turismo, cultura, esporte e lazer
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 421

012 – Secretaria Municipal de Finanças
001 – Secretaria Municipal de Finanças
012001.0412300072.015 – Manutenção das ativ. Adm. da secretaria de finanças
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 483

013 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura
013001.0412200032.115 – Manutenção das ativ. adm. da secretaria de agricultura
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Ficha nº 501

013 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura
013001.2060600402.099-Incentivo a agricultura diversificada
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 518

014 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
014001.0412200032.095-Manutenção das ativ. adm., da secretaria de serv. urbanos
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 544

015 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
001 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
015001.0412200032.018-Manutenção das ativ. adm., da secretaria de suprimentos e gestão de contratos
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 568

016 – Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação
001 – Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação
016001.0412900092.017-Manutenção das ativ. Adm. da secretaria de tributos e arrecadação
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 581

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1012200182.046 – Gestão de adm. da saúde
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000

Ficha nº 12

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100202.054–Manutenção da estratégia da saúde da família-ESF
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (ESF)
Fonte de Recurso: 1214.0000.000

Ficha nº 41

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100202.055 – Manut. da estratégia agentes comunitários de saúde
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1214.0000.000 (agentes comunitários – ACS)

Ficha nº 51

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100202.056–Manut. da estratégia saúde bucal
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (estratégia saúde bucal)

Ficha nº 61

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100212.020-manut. das atividades da farmácia básica
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (farmácia básica)

Ficha nº 70

005 – Secretaria Municipal de Saúde



136	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100232.014–Manut. da central de regulação
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (central de Regulação)
Ficha nº 75

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030200232.060–Manut. do Pronto Atendimento
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (Pronto Atendimento)
Ficha nº 96

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030200232.061–Manut. centro de fisioterapia CEFISO
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (CEFISO)
Ficha nº 105

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030200232.062–Manut. do núcleo de atenção aos programas de saúde-NAPS
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (NAPS)
Ficha nº 115

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030400222.059–Vigilância Sanitária
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (vigilância sanitária)
Ficha nº 134

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030500222.058–Vig. Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (Vig. Epidemiológica em Saúde)
Ficha nº 144

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vítório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência ou licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado (s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.



137	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

6.1.1.- Sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, e, se for o caso, na LC 123/2006;

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeira.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeira, juntamente com as declarações do item 7.5 letras "A" e "B".

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações/certidões juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).

b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO VII).

b.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, poderá substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos da Pregoeira Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação, desde que, preencha perfeitamente os requisitos exigidos neste Edital.



138	12
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/20**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2020 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/20**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2020 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.



N°	Rubrica
Proc. Adm. n°. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, NÃO poderá ser renomeado, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo da proposta no ANEXO III, e, o licitante “poderá, caso deseje” apresentar em 01 (uma) via digital, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “obrigatoriamente”, sob pena de desclassificação, conter:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de “cada item” em algarismo, e, o “valor global” em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;

e) DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “impressas” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



139	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – **ANEXO XIII**.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, *não acarretará na inabilitação do licitante*, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo **ANEXO XII**.
- d.1).** Para serem habilitados, os licitantes devem apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.
- d.2)** Caso o(s) licitante(s), quando de suas habilitações, não comprove os índices acima (item d.1), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;
- d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido (item d.2)) será equivalente a 10% (dez por cento), considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);



140	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA de onde for sediada a licitante;
 - a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.
- b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão, onde conste a empresa licitante como executora de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.
 - b.1) O atestado de Capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e se possível, o cargo do signatário.
- c) DECLARAÇÃO que, dispõe de instalações, pessoal especializado, equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação – Conforme modelo do ANEXO XIII.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



141	Ⓟ
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL (considerando a taxa de administração)**, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços (taxa) ofertados será conforme abaixo:

- A taxa de Administração deverá ser proposta em percentual**, com duas casas decimais que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões.
- A proposta vencedora será aquela que oferecer **menor taxa de administração** para o benefício, **podendo ser de valor negativo**, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão consignados nos cartões.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE, desde que, com os preços (taxas) unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeira Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilma. Sra. Pregoeira Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.



142	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa de desconto e/ou administração)**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Será firmado contrato entre:

- a) O **Município de Sooretama - ES**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, e a empresa vencedora, e;
- b) O **Fundo Municipal de Saúde**, vinculado ao **Município de Sooretama - ES**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, e pelo Secretário Municipal de Saúde e a empresa vencedora.
- c) Tudo conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do(s) mesmo(s), relativo à execução dos serviços, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÕES:

16.1- O Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme constar na Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, por tratar-se de prestação de serviços continuados, desde que, haja vantajosidade econômica para a Administração, devidamente demonstrada nos autos do pedido para esse fim.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a presente contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de, **R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta reais)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital e seus anexos.

17.3 – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.



143	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexactamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas a Pregoeira, Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



144	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 22.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Autorização de Fornecimento/Execução;
- 22.1.15 – Anexo XV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- 22.1.16 – Anexo XVI - Minuta do CONTRATO;

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitério Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão


Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 18 de Novembro de 2020.


Kaline Rodrigues Pereira
Pregoeira Oficial
Município de Sooretama-ES



143	U
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados**. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:
 - a) ANEXO I. "A" - TERMO DE REFERENCIA – Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Administração, devidamente aprovado pelo EXMO Prefeito Municipal e pelo Secretário requisitante.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa".

	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima aceita pela Administração com base na pesquisa realizada no mercado.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	- 1,22% (um virgula vinte e dois percentuais negativos)

NOTA COMPLEMENTAR: Conforme item de julgamento das PROPOSTAS (09), bem como que, nos termos do TERMO DE REFERENCIA, serão aceitas taxas negativas de administração para a presente licitação, partindo-se da referencia acima encontrada pela Secretaria de Suprimentos durante a fase de pesquisa no mercado.

- A execução dos serviços será feita conforme autorização de execução.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos serviços deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente. Todos os custos de execução/entrega/installação/treinamento correrão por conta da CONTRATADA, conforme TR – Termo de Referencia – ANEXO I.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o - **no prazo improrrogável de 48 horas – SE SOLICITADA** - Apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para realização dos serviços licitados será conforme fixado no TR-Termo de Referencia, sendo que, na ausencia deste, a Administração ajustará com o contratado prazo razoável para a execução. Este por sua vez, terá início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima dos serviços e equipamentos, conforme determina a legislação para a contratação em tela.
- Os preços médios utilizados na referencia orçamentária desta licitação, foram obtidos pela Secretaria de Surpimentos, conforme consta nos autos do processo administrativo em tela.



146	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU TAXA DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (Após aplicar a taxa de administração)	VALOR TOTAL ANUAL (Após aplicar a taxa de administração)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de <u>TICKET FEIRA</u> , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, <u>considerando a taxa de administração negativa</u> ", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	---% (----extenso----)	R\$ ----,-----	R\$ ----,-----

OBS: Como segue:

- 1 – Nosso preço total GLOBAL para todo o este objeto (lotes que cotamos) é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2 – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3– Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4 – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. 037/2020**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. ____/____/____.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



147	R
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



148	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:
(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeira no ato do credenciamento.



149	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa:com sede na:
, CNPJ. Nº, representada pelo(a) Sr.(a)
, CREDENCIA o (a) Sr. (a)
 (CARGO), Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na
 licitação por Pregão Presencial nº **037/2020**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
 certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de ____ de 2020

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ____/____, com objeto: _____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2020 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2020, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2020 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



150	K.
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de ____ de 2020.

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde:	AC	= Ativo Circulante	= R\$	
	RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
	IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
	IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
	PC	= Passivo Circulante	=	R\$
	ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
	AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura do Responsável da Empresa

Identificação e Assinatura do Contado



151	0
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----							
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20---			
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. ----/20----			Contrato	-----			
Dotação	-----			Ficha/Fonte	-----			
Fornecedor	-----			CNPJ	-----			
Local/Entrega	-----			E-mail	-----			
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta				
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	Valor Total
001								
002								
003								
004								
005								
Total Geral = R\$ 00,00 (por extenso)								

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente Secretaria Suprimentos

NOTA: Em se tratando de serviços, esta AF (autorização de fornecimento), poderá ser substituída por ordem de serviços, nota de empenho, ou, documento similar expedido pela secretaria requisitante, sendo este, apenas modelo ilustrativo.



132	D
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS que, a Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, realizou a visita ao(s) local(is) objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**, através de seu(s) responsável(is) legal designado para tal procedimento, e que tomou conhecimento pleno e detalhado das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento da visita técnica

Identificação e Assinatura
Empresa Licitante

NOTA: Para esta licitação, não será necessária a realização de visita técnica, sendo a mesma dispensada por essa razão.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**

Processo Administrativo nº. 0***/20***.

Pregão Presencial nº. 0**/20***.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____
DE SOORETAMA E A EMPRESA _____.**

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, Bairro _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detailamento (citar Termo de Referência)	Quant. Estimada	Taxa de Administração	Valor Mensal aplicando a TAXA de administração	Valor Total anual aplicando a taxa de administração	Marca/Cartão
01						

(esta tabela será conforme ANEXO II do Edital, preenchida conforme PROPOSTA vencedora).



153	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

Origem: _____

Fonte: _____

Ficha nº. _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pela execução dos serviços aqui ajustados, é de R\$ _____ (_____), execução essa que será feita de forma _____, conforme determinado no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

3.2 - O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Tributos Estaduais, e, Tributos Municipais;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste contrato que, **caso solicitado formalmente pela ora contratante**, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a até **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A simples participação do certame, e, a consequente assinatura do presente contrato, dar ao licitante plena concordância com a obrigatoriedade de que, caso solicitado, apresentar caução garantia nos termos acima descritos.

4.3- **Quando solicitada nos termos acima**, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.1.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme insculpido na Lei 8.666 e suas alterações subsequentes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 037/2020 e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 037/2020.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar



154	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante no procedimento licitatório, e;



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.14 – Cumprir integralmente todos os termos e cláusulas do TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições não fixadas nesse contrato mas que constam no Edital e demais anexos.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento do objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigando-se à contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.



155	k
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MFnº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

DOM/ES Prefeitura de Sooretama



Data de Cadastro: 27/11/2020 Extrato do Ato Nº: 313311 Status: Novo
Data de Publicação: 30/11/2020 Edição Nº:

PREGÃO PRESENCIAL

37/2020

O Município de Sooretama - ES, através da secretaria Municipal de Obras e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 567/2020, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).

Data da Sessão de Lances: 10/12/2020, às 09hs30mn (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br , e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br .

Telefone: (27) 3723-1282 ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 313311, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://diariomunicipales.org.br/?q=id:313311>

Proposta de Publicação nº 33058

São Paulo, 27 de Novembro de 2020

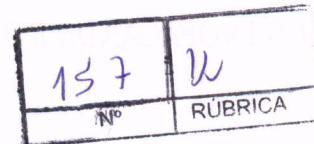
Prefeitura Municipal de Sooretama (01.612.155/0001-41)

R Vitorio Bobbio , 281 - Sooretama - ES - 29.927-000

Telefone: (27) 3273-1282

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Responsável: Claudio Lino Mares



Proposta para Publicação no Diário Oficial da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O Município de Sooretama - ES, através da secretaria Municipal de Obras e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 567/2020, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente). Data da Sessão de Lances: 10/12/2020, às 09hs30mn (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço. Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br. Telefone: (27) 3723-1282 ramal 227 . Locais de retirada do Edital, no referido Site. ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031

KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial

VALOR DESTA INSERÇÃO: R\$ 299,00

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias

FORMA DE PAGAMENTO: boleto - Matriz

DATA DA PUBLICAÇÃO 30/11/2020

OBSERVAÇÕES:

- Encaminhando a aprovação até 16:30:00, o texto é publicado no dia seguinte;

Thayna Santos da Silva

(11)3120-2899

publicidade@diariooficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Muqui-ES, retifica publicação do aviso da Tomada de Preço em referência, em que acrescenta: "Fonte de Recurso: Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional X Município de Muqui, Termo de Convênio número 879503/2018", inalteradas demais disposições.

Muqui-ES, 26 de novembro de 2020.
MIGUEL MONTOZO NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020
Processo nº 533116/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES. Contratada: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI. Objeto: a aquisição de Patrulha Mecanizada (Retroescavadeira), conforme Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 889563/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Município de Nova Venécia do Estado do Espírito Santo, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura, deste Município. Prazo de Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021. Valor Total: R\$ 231.500,00. Data Assinatura: 10/11/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2020.052E0700001.01.0091
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de Nova Venécia-ES. Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
UAJG: 985677
Data de abertura: 14/12/2020, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).
O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia-ES, 27 de novembro de 2020.
WAGNER GASPARD DALTO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020
CONTRATO Nº 025/2020 - PREGÃO Eletrônico nº 009/2020 - Processo nº 536924/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES. Contratada: RP NOGUEIRA CONFECÇÃO E COMERCIO. Objeto: o objeto do presente é contratação de empresa para fornecimento de macacão de segurança, para o uso no enfrentamento do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Prazo de Vigência: 22/10/2020 a 21/04/2021. Valor Total: R\$ 21.500,00. Data Assinatura: 22/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020
Processo nº 537015/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA. Contratada: SÃO MARCOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada do tórax, exclusivamente em virtude da pandemia da COVID-19. Prazo de Vigência: 19/11/2020 a 18/05/2021. Valor Total: R\$ 390.000,00. Data Assinatura: 19/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020
Processo nº 537015/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA. Contratada: SÃO MARCOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada do tórax, exclusivamente em virtude da pandemia da COVID-19. Prazo de Vigência: 19/11/2020 a 18/05/2021. Valor Total: R\$ 390.000,00. Data Assinatura: 19/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020
Processo nº 536922/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA. Contratada: DEFERTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de máscaras e toucas descartáveis, para o uso no enfrentamento do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. Prazo de Vigência: 23/11/2020 a 22/05/2021. Valor Total: R\$ 12.399,99. Data Assinatura: 23/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020
Processo nº 536922/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA. Contratada: MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de máscaras e toucas descartáveis, para o uso no enfrentamento do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. Prazo de Vigência: 23/11/2020 a 22/05/2021. Valor Total: R\$ 3.570,00. Data Assinatura: 23/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

EXTRATO DE CONTRATO

DE FORNECIMENTO Nº 128/2020
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES. CONTRATADA: Empresa Eduardo Fadini Silvestre - ME.
OBJETO: Fornecimento de 90 microcomputador a serem utilizados nas instituições de ensino da Rede Municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 448.200,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÕES: Ocorrência à conta das seguintes dotações orçamentárias: 009018.121200012.092.44905200000 - Fonte: 1111.
PROCESSO Nº: 12243/2020. PRAZO: O Contrato terá início a partir da data da sua assinatura com término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Santa Teresa/ES, 26 de Novembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2020
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES. CONTRATADA: Empresa San Marino Ônibus Ltda.
OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R\$ 548.00,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais). DOTAÇÕES: Ocorrência à conta das seguintes dotações orçamentárias: 009018.1236100482.113.44905200000 - Fonte: 1111.
PROCESSO Nº: 11579/2020. PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato prorrogável na forma do Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Santa Teresa/ES, 23 de Novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2020
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Empresa Salvador Engenharia Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: 51º - Prorrogar o prazo de execução contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 53 (cinquenta e três) dias, de 09 de Novembro de 2020 para até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
VALOR: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2020, que terá um aumento de R\$ 12.370,44 (doze mil, trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), passando o montante de R\$ 1.878.062,70 (hum milhão, oitocentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e setenta centavos) para R\$ 1.890.433,14 (hum milhão, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO: 015019.1545200562.132.33903900000 - Fonte: 1001.
PROCESSO Nº: 13283/2019. Santa Teresa/ES, 09 de Novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2019
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Empresa Porto Soluções de Engenharia e Projetos Ltda - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2019, que terá um aumento de R\$ 25.948,39 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), passando o montante de R\$ 200.316,01 (duzentos mil, trezentos e dezesseis reais e um centavo) para R\$ 226.264,40 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), devido à demanda dos serviços, constantes no processo. DOTAÇÃO: 015019.1545100561.036.44905100000 - Fonte: 1540.
PROCESSO Nº: 10349/2019. Santa Teresa/ES, 25 de Novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2020
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Empresa Porto Soluções de Engenharia e Projetos Ltda - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2020, que terá um aumento de R\$ 109.948,66 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), passando o montante de R\$ 960.298,60 (novecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 1.070.247,26 (hum milhão, setenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), devido à demanda dos serviços, constantes no processo. DOTAÇÃO: 015019.1545100561.036.44905100000 - Fonte: 15200022000.
PROCESSO Nº: 2126/2020. Santa Teresa/ES, 26 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 - SRP

Aquisição de Kits Cestas Básicas acondicionadas em embalagens plásticas transparentes e resistentes, tudo conforme o anexo I e o Termo de referência. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 10 de dezembro de 2020, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá às 8h30 e a abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia e local. Informações através do telefone 0xx (27) 3742-0200 das 7h15 às 11h e das 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte-ES, 26 de novembro de 2020.
REINALDO BASILEU GUARESCHI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 (FMS)

O Fundo Mun. de Saúde de São Mateus/ES divulga abaixo o resultado final do PE nº 029/2020:
- Fracassados: lotes 01, 02 e 03.
ID CidadES Contratações: 2020.067E0500001.02.0021

São Mateus-ES, 27 de novembro de 2020.
RENATA ZANETE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O Município de Sooretama - ES, através da secretaria Municipal de Obras e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 567/2020, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente). Data da Sessão de Lances: 10/12/2020, às 09h30min (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço. Informações da Sessão Através do site www.soooretama.es.gov.br, e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br. Telefone: (27) 3723-1282 ramal 227. Locais de retirada do Edital, no referido Site. ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031

KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira



Sooretama**PREFEITURA**

159	K
Nº	RÚBRICA

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

Publicação Nº 313311

PREGÃO PRESENCIAL

37/2020

O Município de Sooretama - ES, através da secretaria Municipal de Obras e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 567/2020, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).

Data da Sessão de Lances: 10/12/2020, às 09hs30mn (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br.

Telefone: (27) 3723-1282 ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 » DOCUMENTOS

Registro inserido com sucesso!

Data * 00/00/0000 00:00:00 **Tipo *** **Descrição ***

Arquivo * Nenhum arquivo selecionado

Data	Tipo	Descrição
30/11/2020 11:49:59	Outros Anexos	Termo de Referência - Ticket Feira - SEMA
30/11/2020 11:35:43	Edital	EDITAL 037-2020 - Ticket Feira - SEMA

Nº	RUBRICA
160	L



SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 - PM DE SOOTERAMA

4 mensagens

161	K
Nº	QUANTIDADE

NASSAR Yasmin <Yasmin.NASSAR@sodexo.com>
Para: "licitacao@sooretama.es.gov.br" <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Cc: TEIXEIRA Ygor <ygor.teixeira@sodexo.com>

1 de dezembro de 2020 16:31

Prezados, boa tarde!

Solicitamos, por gentileza, o edital referente ao Pregão abaixo indicado:

Espírito Santo

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 subsidiariamente.

Edital:

PR/37/2020

Nº

Conlicitação:

13202900

Datas:

Prazo: 10/12/2020 09:30

Observacao:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 O Município de Sooretama - ES, através da secretaria Municipal de Obras e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 567/2020, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2020. Data da Sessão de Lances: 10/12/2020, às 09hs30mn horário de Brasília. Tipo: Menor Preço. Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br. Telefone: 27 3723-1282 ramal 227 . Locais de retirada do Edital, no referido Site. ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031 KALINE RODRIGUES PEREIRA Pregoeira

Unid.

Licitante:

Prefeitura Municipal de Sooretama | - UASG

Endereço: Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro

CEP: 29927-000

Cidade: Sooretama - ES

Fone: (27) 3273-1282 (27) 9888-5402

Exigencia: Horário de: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30 horas

Att,

Yasmin Bernardi Nassar

Mercado Público

Vice-Presidência Comercial

Sodexo Benefícios e Incentivos

Com: + 55 11 3594-7952

yasmin.nassar@sodexo.com

Sodexo

Líder mundial em Serviços de Qualidade de Vida: www.sodexobeneficios.com.br

Junte-se à luta contra a fome: www.stop-hunger.org.br



AQUI é a melhor empresa para trabalhar, no setor de Benefícios, eleita em 2019, pelo maior e mais importante prêmio de gestão de pessoas e clima organizacional do País!

Clique para saber mais sobre esta e outras conquistas!

This e-mail, attachments included, is confidential. It is intended solely for the addressees. If you are not an intended recipient, any use, copy or diffusion, even partial of this message is prohibited. Please delete it and notify the sender immediately. Since the integrity of this message cannot be guaranteed on the Internet, SODEXO cannot therefore be considered liable for its content.

Ce message, pieces jointes incluses, est confidentiel. Il est établi à l'attention exclusive de ses destinataires. Si vous n'êtes pas un destinataire, toute utilisation, copie ou diffusion, même partielle de ce message est interdite. Merci de le détruire et d'en avertir immédiatement l'expéditeur. L'intégrité de ce message ne pouvant être garantie sur Internet, SODEXO ne peut être tenu responsable de son contenu.

Bom dia,

Solicitamos que nos encaminhe os dados completos da empresa, pois, é necessário gerar um cadastro no sistema, para envio do PCA.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

162	R
Nº	RUBRICA

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

NASSAR Yasmin <Yasmin.NASSAR@sodexo.com>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

4 de dezembro de 2020 09:38

Bom dia!

Os dados são:

Empresa: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 69.034.668/0001-56

Endereço: Alameda Araguaia, nº 1.142, bloco 03, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000

[Texto das mensagens anteriores oculto]


[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: NASSAR Yasmin <Yasmin.NASSAR@sodexo.com>

4 de dezembro de 2020 09:58

Segue arquivo PCA, conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **001001600136062020000037SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A..pca**
38K



Questionamento PP 037/2020

2 mensagens

163	K
Nº	RUBRICA
1º de dezembro de 2020 09:12	

Douglas Eduardo Torres dos Santos <douglas.santos@grupogreencard.com.br>
Para: "licitacao@sooretama.es.gov.br" <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Bom dia,

A empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, analisando os termos do processo licitatório do Pregão 037/2020, vem, perante Vossas Senhorias, requerer esclarecimento, no seguinte questionamento:

Gostaríamos de saber qual a empresa que fornece o serviço atualmente para a Prefeitura Municipal de Sooretama, juntamente com a taxa utilizada pelo contrato da mesma.



Douglas Eduardo Torres dos Santos

Licitação

www.grupogreencard.com.br

Telefone: +55 (51) 3226-8999

Aproveite e encomende agora o Cartão Cesta de Natal Green Card para sua equipe!

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

9 de dezembro de 2020 14:10

Para: Douglas Eduardo Torres dos Santos <douglas.santos@grupogreencard.com.br>

Boa tarde!

Estas informações não se restringem ao Edital em disputa, passando portanto a serem de natureza distinta para a presente licitação, razão pela qual, não compete esta comissão por expedir parecer ou esclarecimento sobre essa matéria, mas que, ao que nos parece, tal questão poderá ser respondida por meio de pesquisa ao portal da transparência, de onde o interessado obterá maiores dados e detalhes.

Por fim, esta comissão se atenta para expedir detalhes e informações única e exclusivamente atreladas aos ditames e as cláusulas constantes no ato convocatório, razão pela qual, deixamos de responder ao que se pede nesse item.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273



esclarecimentos edital 037/2020

4 mensagens

164	K
Nº	RUBRICA

Fernando José Deitos. <licitacao@cartaoeucard.com.br>
Para: "licitacao@sooretama.es.gov.br" <licitacao@sooretama.es.gov.br>

9 de dezembro de 2020 13:36

boa tarde

edital - 037/2020,objeto TICKET FEIRA.

Quem é o atual fornecedor e se caso positivo qual a taxa vencedora?

att



Fernando José Deitos

Analista de Licitação
OAB/PR: 97.359

(45)3036.4325 / (46) 9927.4748

licitacao@cartaoeucard.com.br

eucard.licitacao@gmail.com.br

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: "Fernando José Deitos." <licitacao@cartaoeucard.com.br>

9 de dezembro de 2020 14:16

Boa tarde!

Estas informações não se restringem ao Edital em disputa, passando portanto a serem de natureza distinta para a presente licitação, razão pela qual, não compete esta comissão por expedir parecer ou esclarecimento sobre essa matéria, mas que, ao que nos parece, tal questão poderá ser respondida por meio de pesquisa ao portal da transparência, de onde o interessado obterá maiores dados e detalhes.

Por fim, esta comissão se atenta para expedir detalhes e informações única e exclusivamente atreladas aos ditames e as cláusulas constantes no ato convocatório, razão pela qual, deixamos de responder ao que se pede.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

Fernando José Deitos. <licitacao@cartaoeucard.com.br>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

9 de dezembro de 2020 14:27

boa tarde

gostaria de solicitar o arquivo PCA como dispões o item 8.1.9.1 do edital.

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

05.989.476/0003-82

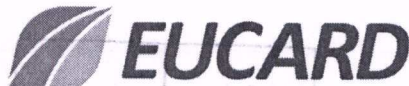
Avenida Brasil, nº 3220, Sala 02, Bairro Itaipu, Cidade de Medianeira-PR, 85.884-000

licitacao@cartaoeucard.com.br

45 3036 4326

att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fernando José Deitos

Analista de Licitação

OAB/PR: 97.359

(45)3036.4325 / (46) 9927.4748

licitacao@cartaoeucard.com.br

eucard.licitacao@gmail.com.br

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

9 de dezembro de 2020 14:50

Para: "Fernando José Deitos." <licitacao@cartaoeucard.com.br>

Boa tarde.

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Fernando José Deitos

Analista de Licitação
OAB/PR: 97.359

(45)3036.4325 / (46) 9927.4748

licitacao@cartaoeucard.com.br

eucard.licitacao@gmail.com.br

noname

370K



001001600136122020000037GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA.pca
38K



**Solicitação de esclarecimentos - PREGÃO PRESENCIAL N°037/2020 -
PRROCESSO ADMINISTRATIVO N°03354/2020**

5 mensagens

163	K
N°	RÚBRICA

Igor <igor.ferreira@policard.com.br>

Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

4 de dezembro de 2020 16:05

Boa Tarde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PREGÃO PRESENCIAL N°037/2020 - PRROCESSO ADMINISTRATIVO N°03354/2020

TICKET FEIRA

Abaixo as dúvidas:

1 - Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

2 - No item 8.1.9.1 cita "O fornecedor interessado em participar desta licitação, "poderá" solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;"

Há necessidade de preenchimento dessa Proposta Comercial Automática? Caso sim, gentileza me encaminhar o arquivo.

3 - O prazo de pagamento conforme edital é de 15º dia último do mês subsequente, podemos considerar quantos dias?

4 - Todos os licitantes deverão entrar com proposta a partir da taxa de administração de - 1,22%?

5 - Qual o CNPJ pagador?

6 - Esse valor MENSAL de R\$ 86.160,00 esta acrescido taxa de administração?

7 - Se calcularmos $1435 \text{ cartões} \times R\$60,00 = R\$86.100,00 \times 12 \text{ meses} = R\$1.033.200,00$. Por que o cálculo mensal no edital consta R\$86.160,00?

8 - Qual o prazo de pagamento devemos considerar 30 dias ou 15 dias?

9 - No item 8.3.5 cita RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" - Documentos de Habilitação. Vejamos:

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão, onde conste a empresa licitante como executora de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

A problemática em questão é a obrigatoriedade dos respectivos atestados estarem devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração - CRA, pois logicamente demanda um custo excepcional que foge, até mesmo, da finalidade do documento, que já fora lavrado por responsável competente certificando o volume e características dos serviços prestados.

Não há qualquer LEI que determine a inscrição de empresas fornecedora de vale alimentação TICKET FEIRA a se registrarem em conselhos ou ainda de averbar seus atestados em conselhos, e a Constituição prima pelo princípio da LEGALIDADE, também violado pelas exigências editalícias.

Para fins de esclarecimento, tais exigências de registros em diversos conselhos tem postulado com frequência em alguns editais, Conselhos que acreditam por Resoluções e Portarias serem competentes para fiscalizar a prestação de serviços do fornecimento de cartões gêneros alimentícios, em face disso enfrentamos frequentemente uma confusa interpretação da redação estabelecida no art. 30 da Lei 8.666/93.

Convém atentar que o ponto fulcral em reconhecer a capacidade técnica de determinada empresa está voltado unicamente para a quantidade de cartões de benefícios que consegue fornecer, sendo o registro no uma consequência que não deve ser taxada como obrigatória.

Nesse contexto, é medida de rigor o Edital readequar a forma com que está exigindo os atestados de qualificação técnica, excluindo tal exigência, de modo a não impor às licitantes

condições que extrapola os critérios razoáveis de seleção e que macula a competitividade do certame.

106	K
Nº	RÚBRICA

Podemos entender que essa exigência será excluída do edital?



Igor Goulart

igor.ferreira@upbrasil.com

Analista de Licitações

Licitações | Up Brasil

(34) 3233-3493 Ramal 3924

upbrasil.com



Antes de imprimir, pense no meio ambiente

Igor <igor.ferreira@policard.com.br>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

7 de dezembro de 2020 15:11

Boa Tarde

Tem alguma resposta?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Igor <igor.ferreira@policard.com.br>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

8 de dezembro de 2020 10:07

Bom Dia,

Temos algum retorno?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Igor <igor.ferreira@policard.com.br>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

9 de dezembro de 2020 08:55

Bom Dia,

Gentileza me encaminhar as respostas.

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Igor <igor.ferreira@policard.com.br>

9 de dezembro de 2020 14:58

Boa tarde.
Segue resposta!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

 **Esclarecimento PP 037-2020.pdf**
3037K



107	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

DESPACHO DE ESCLARECIMENTOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

Ampla concorrência | convencional | processo administrativo nº. 03354/2020.

ID CIDADES: 2020.070.E.0700001.01.0031

1. PREÂMBULO:

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa UP BRASIL por meio de e-mail encaminhados a COMISSÃO de pregão aos 04/12/2020, conforme cópia juntada nos autos antes desse despacho de esclarecimento.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Analisando o Edital em epígrafe, verifica-se no item 3.2 que, o prazo para apresentar por escrito o pedido de esclarecimento, foi devidamente obedecido pela requisitante, razão pela qual é TEMPESTIVO e digno de ser analisado por quem de direito.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM ESCLARECIMENTO:

Trata-se de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de fornecimento e “gerenciamento” de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

4. DO CERNE DOS QUESTIONAMENTOS:

Insurge a requisitante solicitando esclarecimentos para alguns itens, conforme se verifica abaixo de forma resumida em nossas palavras. Vejamos:

- a) Atual fornecedor e a taxa praticada?
- b) Se o arquivo PCA é obrigatório e se deve ser preenchida na versão automática?
- c) Prazo de pagamento de quantos dias?
- d) Se as propostas devem iniciar com a TAXA de administração a partir de -1,22%?
- e) Qual o CNPJ do pagador?
- f) O valor mensal de R\$ 86.160,00 esta acrescido com a TAXA de administração?
- g) Porque o calculo mensal estimado no Edital é de R\$ 86.160,00?
- h) Qual prazo de pagamento deve ser considerado, 15 dias ou 30 dias?
- i) Pedido de exclusão da exigência de registro ou visto do atestado junto ao CRA?

Na presença das questões acima levantadas, esta D. Pregoeira em conjunto com sua estimada equipe de apoio, e, conjuntamente com o secretário requisitante da contratação, passarão a expor esclarecimento para o caso em comento. Vejamos:

4.a) Sobre o QUESTIONAMENTO “A” dizemos que: Estas informações não se restringem ao Edital em disputa, passando portanto a serem de natureza distinta para a presente licitação, razão pela qual, não compete esta comissão por



168	K
N°	Rubrica
Proc. Adm. n°. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

expedir parecer ou esclarecimento sobre essa matéria, mas que, ao que nos parece, tal questão poderá ser respondida por meio de pesquisa ao portal da transparência, de onde o interessado obterá maiores dados e detalhes.

Por fim, esta comissão se atenta para expedir detalhes e informações única e exclusivamente atreladas aos ditames e as cláusulas constantes no ato convocatório, razão pela qual, deixamos de responder ao que se pede nesse item.

4.b) Sobre o **QUESTIONAMENTO “B”** dizemos que: Como bem explanado no próprio ato convocatório em seu item 8.1.91 e 8.2.1, o preenchimento da proposta em via automática por meio do arquivo PCA, é facultativa, pois, visa apenas otimizar os procedimentos das rodadas na fase dos lances, não sendo obrigatório seu cumprimento pelo licitante.

Cabe salientar que, a proposta em via IMPRESSA não se confunde com a automática (PCA), pois, a impressa é obrigatória conforme cita o item 8.2.1 e 8.2.2 do Edital (vide).

4.c) Sobre o **QUESTIONAMENTO “C e H”** dizemos que: Os questionados nas letras “c” e “h” são similares, razão pela qual uma única resposta será suficiente, como entendemos. Vejamos:

Sobre o pagamento, observamos que, o ANEXO I – Termo de Referência informa em seu item 8.3 que, o “prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota...”, já o Edital em seu item 18.1 fala que, “o pagamento será realizado até o 15º dia ultimo do mês subsequente ao faturamento...”.

Sobre isso, deve ser considerado pelo licitante o termo ATÉ, ou seja, em ambos os casos a Administração apresenta uma data limite para realizar os pagamentos, o que se justifica pelas hipóteses de incorreções ou falhas no faturamento, conforme elencado pelo próprio Edital.

É de se observar que, no item 18.5 do Edital, havendo atrasos do qual não tenha sido culpada a contratada, logo lhe será permitido incidência de atualização monetária (vide).

4.d) Sobre o **QUESTIONAMENTO “D”** dizemos que: Considerando que o critério de julgamento é a menor taxa administrativa, sendo considerada a taxa negativa (itens 1.1 e 9.10 do Edital). Considerando que taxas superiores ao fixado pela Administração serão dadas como item de desclassificação da proposta (item 9.1 letra “f” do Edital). Considerando que a taxa máxima de administração aceita pela municipalidade é de -1,22% conforme ANEXO II do Edital, logo, informamos que os licitantes devem ao menos iniciar seus preços com -1,22%, sendo observados os critérios fixados no edital para os desempates (vide item 09 do Edital).

4.e) Sobre o **QUESTIONAMENTO “E”** dizemos que: Considerando o item 14.1 do Edital, onde se vê que, tanto o município como que o Fundo Municipal de Saúde serão contratantes por meio de instrumentos contratuais distintos, logo, o pagador será conforme o contrato que for firmado com cada contratante, podendo então, ser contratante o MUNICIPIO DE SOORETAMA por meio de contrato específico, e, em outro instrumento contratual será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE como contratante.

A de se consignar que, para cada contratante, será firmado um contrato específico, cabendo à emissão da nota para o respectivo CNPJ pagador conforme for o caso.

4.f) Sobre o **QUESTIONAMENTO “F”** dizemos que: Não, a taxa não esta inclusa no valor fixado, pois, o crédito fixado de R\$ 60,00 é direito do funcionário/servidor, não podendo ser creditado a menor.



169	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Logo, considerando que a TAXA ADMINISTRATIVA será negativa conforme estipulado no Edital, o valor que for inerente a taxa de administração, o qual será determinado após a rodada de lances e com a concomitante classificação do vencedor, será cobrada a parte dos créditos de direito dos funcionários.

4.g) Sobre o **QUESTIONAMENTO “G”** dizemos que: Analisando o ANEXO I – Termo de Referencia, nitidamente notamos um pequeno, mas insignificante, erro no calculo estimativo no valor mensal, pois, o correto seria R\$ 86.100,00 (como dito pelo requisitante em seu pedido de esclarecimento), mas que, como dito, é insignificante, pois, trata-se de VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (itens 3.1 e 3.2 do ANEXO I – Termo de Referencia), sendo que, os créditos estão bem definidos para cada usuário/beneficiado, ou seja, serão de R\$ 60,00 mensais, bastando unicamente ser multiplicado o valor (R\$ 60,00) pela quantidade exata de cartões de cada mês (atentando-se que a quantidade de cartões pode variar para mais ou menos – item 3.2 do ANEXO I).

4.i) Sobre o **QUESTIONAMENTO “I”** dizemos que: Este ponto precisa antes de mais nada ser entendido por todos, pois, o teor do questionamento exarado pela empresa UP BRASIL, não se amolda a “pedido de esclarecimento”, mas sim “enquadra-se a nosso sentir, a teor de pedido de impugnação”, pois, apresenta discordância do licitante em relação a clausulas e critérios estipulados no Edital de convocação, razão pela qual, o mesmo passa a ser analisado sob o prisma de IMPUGNAÇÃO e não sob o aspecto de pedido de esclarecimento.

Assim sendo, em se tratando de IMPUGNAÇÃO, o mesmo não merece conhecimento, pois, conforme item 4 do Edital, não foi cumprido pelo requisitante os elementos de admissibilidade, razão pela qual, não merece conhecimento e não terá seu mérito analisado por esta COMISSÃO.

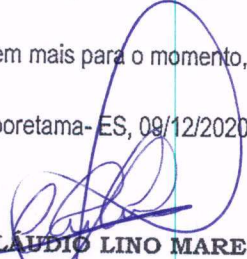
Cita-se para fins de decair qualquer dúvida, o trecho do Edital em comento que diz: “4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado (s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital” - grifei.

5. CONCLUSÃO:

Por todo exposto, enviamos a presente manifestação de resposta a UP BRASIL, visando esclarecer os pontos que se enquadraram no item de pedido de esclarecimento, bem como que, acreditando que as respostas são capazes de sanar as dúvidas apresentadas pela empresa.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais votos de estima.

Sooretama-ES, 09/12/2020.


CLÁUDIO LINO MARES
Sub pregoeiro


SANDRA LUSIA PIGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão


KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial


DANIELA FERNANDES
Membro da Equipe de Pregão


CASSIO DIAS LOPES
Secretário de Administração